



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

ARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA - CPSHP ao Projeto de Lei nº 3.396 de 18 de abril de 2016, que "Torna obrigatória à afixação de comprovante de capacitação profissional de tosador e banhista nos estabelecimentos de higiene e estética de animais domésticos no município de Porto Velho, e da outras providências".

Relator: Excelentíssimo vereador SID ORLEANS CRUZ, do Partido dos Trabalhadores - PT/RO.

I - RELATÓRIO

Dentre as competências elencadas nos incisos I, II, III, IV e V, do artigo 97 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, de Porto Velho, Rondônia, compete a Comissão de Saúde e Higiene Pública, de acordo com o inciso I, emitir parecer sobre projetos inerentes à saúde ou higiene pública, senão vejamos:

Art. 97 - Compete à Comissão de Saúde e Higiene Pública:

I - emitir parecer sobre projetos inerentes à saúde ou higiene pública;

Portanto, é legítimo a esta Comissão, proferir parecer nos projetos que tenham como matéria, assunto relevante a Saúde ou a Higiene Pública, que tramitam nesta Casa de Leis.

Esta Comissão recebeu para apreciar e manifestar sobre Projeto nº 3.356 de 18/04/2016, de autoria do Excelentíssimo vereador PASTOR DELSO MOREIRA, que "Torna obrigatória à afixação de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

comprovante de capacitação profissional de tosador e banhista nos estabelecimentos de higiene e estética de animais domésticos no município de Porto Velho, e das outras providências”, tendo como relator, este legislador este edil que ao final subscreve.

II - PARECER DO RELATOR

O Projeto em análise tem como finalidade, garantir respeito e bons tratos aos animais, bem como preservar sua higidez quando submetidos a banho e tosa em serviços especializados.

Tal preocupação se dá em face da prevenção do contágio e a proliferação de zoonoses, lesões e falhas nos procedimentos realizados nos pet shops da Capital.

Tramita no Senado Federal, o Projeto de Lei nº 631, de 2015, que Institui o Estatuto dos Animais e altera a redação do art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Dessa forma, é louvável a propositura do Legislador Municipal, no sentido que vem garantir aos animais bons tratos, bem como gerar confiança ao dono do animal atendido.

II - VOTO

Isto posto, o voto deste Presidente/Relator é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3. 356 de 18 de abril de 2016, de autoria do



07



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

legislador PASTOR DELSO MOREITA do Partido
Republicano Brasileiro.

É como voto.

Porto Velho, 22 de junho de 2016.

Sid Orleans Cruz
Relator





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO-----RONDÔNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

PROPOSITURA: Projeto de lei nº 3396/2016

AUTORIA: Vereador Pastor Delso

ASSUNTO: “Torna obrigatória a afixação de comprovante de capacitação profissional de tosador e banhista nos estabelecimentos de higiene e estética de animais domésticos no Município de Porto Velho, e dá outras providências.


PARECER Nº 05/DLC/2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (a),

A Comissão de Saúde e Higiene Pública, em reunião ordinária realizada nesta data, deliberou por unanimidade pela aprovação do **Voto** do Relator Vereador Sid Orleans, que foi favorável aprovação da presente propositura. Isto posto concluímos que o parecer desta a Comissão de Saúde foi pela aprovação da matéria em tela. É o Parecer. **S. M. J.**

Sala das Comissões 29 de junho de 2016.

Vereador Sid Orleans
Presidente CPSHP/16



Vereador Alan Queiroz
1º Secretário

Vereadora Ellis Regina
2º Secretário